



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro exercida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03000, possuindo duas unidades gestoras (UG) identificadas como 030100 (Tribunal de Justiça) e 030400 (Precatórios Judiciais), gerando os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis emitidos pelo referido sistema de forma totalizada.

Na UG do Tribunal de Justiça efetiva-se a execução orçamentário-financeira das despesas de pessoal e encargos sociais, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro Estadual (fonte 100/101), e dos convênios do TJERJ com o Ministério da Justiça (fonte 212) e com o Banco do Brasil (fonte 230) pela administração dos depósitos judiciais.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

A UG dos Precatórios Judiciais possui sub-UGs, identificadas por Poder/ Órgão (Executivo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc).

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Crítérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário, acostado às folhas 69/71, contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do TJERJ, o superávit financeiro foi



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do TJERJ para o exercício de 2018 constou do Ato Executivo nº 03/2018, publicado no dia 17 de janeiro de 2018, totalizando R\$ 3.667.306.219,00.

Em 2018, a fim de adequar o orçamento à realidade fática, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram um decréscimo de 0,05% em relação à previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar a diferença entre a dotação inicial e a atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TJERJ - EXERCÍCIO DE 2018					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES	3.667.306.219,00	194.000.000,00	195.700.000,00	3.665.606.219,00	-0,05%
FONTE 100	3.071.588.219,00	6.000.000,00	170.646.000,00	2.906.942.219,00	-5,36%
Pessoal e Encargos Sociais	2.949.588.219,00		165.646.000,00	2.783.942.219,00	
Outras Despesas Correntes	122.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00	123.000.000,00	
FONTE 101	4.054.000,00	7.000.000,00	4.054.000,00	7.000.000,00	72,67%
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.000.000,00		7.000.000,00	
Despesas de Capital	4.054.000,00		4.054.000,00	0,00	
FONTE 230	591.664.000,00	181.000.000,00	21.000.000,00	751.664.000,00	27,04%
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	150.000.000,00	21.000.000,00	129.000.000,00	
Outras Despesas Correntes	591.664.000,00	31.000.000,00		622.664.000,00	

I.c.) Execução Orçamentária: No exercício de 2018, a receita prevista foi de R\$ 591.664.000,00 e a realizada, por sua vez, registrou o valor de R\$ 988.143.822,14, configurando-se, portanto, um superávit de arrecadação de R\$ 396.479.822,14.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

A despesa empenhada somou a importância de R\$ 3.649.494.623,89. Logo, comparando-a à receita realizada, tem-se que o resultado da execução orçamentária apurado no período indicou um déficit orçamentário de R\$ 2.661.350.801,75.

Deve-se sublinhar que as despesas referentes às folhas de pagamento de magistrados e servidores são executadas por intermédio de cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Tal fato foi o responsável pelo déficit orçamentário apontado.

Para suportar as despesas executadas com o orçamento da Fonte de Recursos 100, o Poder Executivo realizou transferências financeiras para a UG 030100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 3.027.946.960,11.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do TJERJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias decorrem das cessões de uso e dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro e que são pagos com recursos próprios da UG 030100, fonte 230. Os registros contábeis respectivos observaram como parâmetro a Rotina CONOR/SUNOT 011/2014.

As despesas, por sua vez, referem-se ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao ressarcimento de pessoal cedido pelas secretarias de Segurança Pública e Educação.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
 Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Assim, em atenção à orientação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito o Órgão 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	-	-	714.756.427,95	-714.756.427,95	
Concessões e Permissões			1.658.884,15	-1.658.884,15	
Indeizações e Restituições	-	-	713.097.543,80	-713.097.543,80	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 100	#REF!	533.799.000,00	532.850.261,15	532.850.261,15	492.883.022,87
Pessoal e Encargos Sociais	536.799.000,00	533.799.000,00	532.850.261,15	532.850.261,15	492.883.022,87
Obrigações Patronais	536.519.000,00	511.585.676,20	510.636.937,35	510.636.937,35	470.669.699,07
Disp. De Exercícios Anteriores	-	19.914.473,78	19.914.473,78	19.914.473,78	19.914.473,78
Ressarcimento Pessoal Requisitado	280.000,00	2.298.850,02	2.298.850,02	2.298.850,02	2.298.850,02

I.e) Despesas Executadas por Tipo de Crédito: Durante o exercício de 2018, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Houve a obtenção de créditos adicionais suplementares, tanto decorrentes da do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017 quanto de reforço de dotação orçamentária do Estado do RJ e de dotações próprias do Poder Judiciário que foram canceladas e remanejadas conforme demonstrado no quadro a seguir, com as respectivas Portarias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CRÉDITOS ADICIONAIS / DOTAÇÕES CANCELADAS - TJ 2018					
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Cancelada	Dotação Atualizada	Observação
100	3.071.588.219,00	-	164.646.000,00	2.906.942.219,00	Portarias DGPCF 02, 07 e 12/2018 (publ: 13/06, 08/11 e 28/12)
101	4.054.000,00	7.000.000,00	4.054.000,00	7.000.000,00	Portaria DGPCF 02/2018 (publ: 13/06)
230	591.664.000,00	181.000.000,00	21.000.000,00	751.664.000,00	Portarias DGPCF 04, 08 e 10/2018 (publ: 20/09, 13/11 e 07/12)
TOTAL	3.667.306.219,00	188.000.000,00	189.700.000,00	3.665.606.219,00	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Observe-se ainda, que durante o exercício, houve um decréscimo na previsão orçamentária inicial de 0,05%, resultando em uma redução líquida da dotação de R\$ 1.700.000,00.

Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, as despesas do Tribunal de Justiça foram executadas por intermédio de créditos iniciais e suplementares.

I.f) Anexo II: Sobre o Balanço Orçamentário, cumpre observar ainda que o Anexo II demonstra tão somente a movimentação do RPP, uma vez que não há registros de Restos a Pagar não Processados – RPNP liquidados em exercícios anteriores.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIACIONES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 67/68) foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do TJERJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do TJERJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2018, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi positivo em R\$ 750.508.128,53.

Analisando esse resultado em conjunto com o somatório das contas “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que foi de R\$ 188.280.725,97 positivos, verifica-se um acréscimo no saldo patrimonial acumulado de R\$ R\$ 938.788.854,50. Nesse passo, o Patrimônio Líquido da UG 030100, que em 2017 foi de R\$ 2.119.293.258,70, encerrou o exercício de 2018 com o valor de R\$ 3.058.082.113,20.

II.c) Variações Qualitativas: O TJERJ não apresentou variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período.

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial do TJERJ (fls. 73/75) foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do TJERJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”, já os demais estão classificados como “não circulantes”.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o TJERJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados.

II.e) Composição do Balanço Patrimonial: O ativo circulante encerrou o exercício de 2018 com o valor total de R\$ 1.369.911.539,92, sendo que 53,6% deste montante coube ao grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

O ativo imobilizado à disposição do Poder Judiciário Fluminense (móveis e imóveis) monta em R\$ 1.832.264.929,91, o que representa 99,7% de todo o ativo “não circulante”, cujo total foi de R\$ 1.838.618.507,06.

Segundo instruções do MCASP, o imobilizado foi apresentado pelo valor líquido, já descontado da depreciação e amortização acumuladas.

O passivo circulante montou em R\$ 150.447.933,78. Não houve registros de obrigações exigíveis de longo prazo.

Em 2018, Patrimônio Líquido do TJERJ foi de R\$ 3.058.082.113,20, como já relatado no Item II.b.

II.f) Capacidade de Solvabilidade do TJERJ: Analisada a composição patrimonial da UG 030100, insta verificar a capacidade de cumprimento das obrigações do período de apuração.

Confrontando o total do Passivo Circulante com o valor de R\$ 734.463.235,41 referente ao somatório das contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, extrai-se o Índice de Liquidez Imediata (ILI). Sob essa ótica, a capacidade de o TJERJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras foi de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

ILI = 4,88. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o TJERJ dispõe de R\$ 4,88 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

Da comparação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, obtém-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que, no caso do TJERJ, foi de 9,11, significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 9,11 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	1.369.911.539,92		Circulante	150.447.933,78
Não circulante	1.838.618.507,06		Não circulante	-
TOTAL	3.208.530.046,98	/	TOTAL	150.447.933,78

Realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 21,33, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o TJERJ dispõe de R\$ 21,33 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o TJERJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado uma considerável evolução em relação aos apurados em 2017, e que está sendo capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro.

II.g) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: Os saldos dos Ativos Financeiros e Permanentes do TJERJ montaram respectivamente em R\$ 734.463.235,41 e R\$ 2.474.066.811,57.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O passivo permanente da UG 030100 registrou o valor de R\$ 19.218.783,84 e decorreu, em grande parte, de obrigações relacionadas à cessão de servidores ao Poder Judiciário pela Administração Pública Estadual.

O passivo financeiro, por sua vez, montou em R\$ 148.369.802,40, sendo que os Restos a Pagar Processados e não Processados representaram 39,1% do total, e têm a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
Descrição	Valor
Exercício 2018 – Não Processados – Inscrição	17.140.652,46
Exercício 2018 – Processados – Inscrição	40.801.752,94
Exercício 2015 – RPP a Pagar.	3.505,97
Total	57.945.911,37

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 3.040.941.460,74.

II.h) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no valor de R\$ 586.093.433,01. Tal valor poderá ser utilizado em 2019 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.i) Ajustes de Exercícios Anteriores: No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor credor de R\$ 188.280.725,97.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, de forma sintética:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	72.303.208,32	D
23.712.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	260.583.934,29	C
Total		188.280.725,97	C

A composição analítica dos “Ajustes de Exercícios Anteriores” encontra-se no Anexo que compõe a presente Nota Explicativa.

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016 e GAB/CGE nº 001, de 19 de janeiro de 2018.

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro (fls. xx) foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa (fls. xx/xx) foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O TJERJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 487.985.921,13 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 734.463.235,41. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 246.477.314,28. Esse acréscimo no disponível do TJERJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do TJERJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	1150014	-	5.337,57	5.337,57
Brasil	2234	1150049	-	727.912.789,12	727.912.789,12
Brasil	2234	1150065	-	1.205,09	1.205,09
Brasil	2234	1150073	-	1.231,93	1.231,93
Bradesco	6246	880000	1.728.465,99	4.617.510,27	6.345.976,26
Bradesco	6246	880019	1,00	150.977,43	150.978,43
CEF	0404	600000051	43.321,65	-	43.321,65
Itaú	6002	240874	10,00	2.385,36	2.395,36
TOTAL			1.771.798,64	732.691.436,77	734.463.235,41



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O TJERJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Cumprir observar que, desde 2003, a maior parte da receita do TJERJ decorre de convênio mantido com o Banco do Brasil, em que é financeiramente remunerado pela instituição financeira em razão do saldo médio dos depósitos judiciais apurado mensalmente.

Tal remuneração, que atualmente está fixada em 0,27% (zero, vinte e sete por cento) aplicado sobre o saldo médio de depósitos judiciais, compõe a principal fonte de RECURSOS PRÓPRIOS do Orçamento do Órgão 03000. Com base nestas premissas, tem-se por consequência que a apuração do saldo médio de depósitos judiciais e a arrecadação ocorrem praticamente no mesmo momento. Sendo assim, não há uma distinção clara entre os regimes de caixa e competência. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

No caso das receitas que decorrem dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro, a competência é perfeitamente aferível e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-RIO.

No Sistema Orçamentário, o TJERJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é assaz complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Esse argumento se reforça, tendo em vista que a maior parte das despesas executadas no Órgão 03000 está relacionada a benefícios concedidos aos servidores. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Historicamente, desde o primeiro convênio, não se registrou qualquer falta ou atraso nos repasses de recursos ao Poder Judiciário pelo Banco do Brasil. Logo, torna-se despicienda a constituição de ajustes para perdas.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

influência do desgaste do tempo sobre o seu ativo imobilizado, corrigindo-o com base nos índices estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Nessa toada, no que se refere ao reconhecimento dos fenômenos econômicos resultantes (depreciação, amortização e exaustão), optou-se pelo não estabelecimento de datas de corte. Os índices foram aplicados retroativamente às datas de aquisição dos bens. Isso só foi possível com o trabalho coordenado estabelecido entre o Departamento Contábil, o Departamento de Patrimônio e Material e a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

IV.c) Cumprimento dos Limites da LRF – Despesas de Pessoal: Segundo o artigo 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na esfera estadual, a despesa total com pessoal (DTP) do Poder Judiciário não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado.

A fim de demonstrar o cumprimento dos limites legais estabelecidos, o Poder Judiciário Fluminense emitiu, ao final de cada quadrimestre do exercício em análise, o Relatório de Gestão Fiscal – ANEXO I, considerando o disposto no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Portaria nº 495/2017 da STN, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Os percentuais apurados demonstraram que, em todos os quadrimestres de 2018, o limite máximo de 6% foi devidamente obedecido.

DESPESA DE PESSOAL			
Quadrimestre	Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida - RCL	% DTP sobre RCL
1º	2.796.499.495,65	52.260.092.992,00	5,35%
2º	2.817.622.620,98	55.885.748.527,00	5,04%
3º	2.818.901.497,09	58.290.777.944,00	4,84%



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Não obstante o limite legal tenha sido cumprido em todos os períodos de referência, cabe reconhecer que os índices apurados no exercício de 2018 demonstram uma curva decrescente haja vista que, embora a grave crise econômico-financeira que atravessa o Estado do Rio de Janeiro, verificou-se durante o exercício financeiro uma melhora no desempenho da Receita Corrente Líquida, que continua contudo ainda muito dependente da cadeia econômica do petróleo.

A Despesa Total de Pessoal – DTP, por sua vez, manteve-se em nível estável, uma vez que, neste aspecto, o Poder Judiciário tem adotado uma política bastante restritiva. Há mais de quatro anos não há concessão de aumentos e/ou reajustes e nem mesmo renovação do quadro de servidores, sendo certo que as últimas convocações de Técnicos e Analistas Judiciários foram realizadas nos dias 24 e 26 de agosto de 2015. Cabe ressaltar que com a posse da nova Administração Superior do TJERJ em fevereiro de 2019, esta promoveu a convocação de novos concursados para se apresentarem a partir de março/2019.

Todos os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário foram regularmente comunicados à Contadoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas, bem como foram homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

IV.d) 2018 – Um Exercício Atípico: O exercício de 2018, assim como 2016 e 2017, mostrou-se bastante atípico quando em comparação com os que lhe foram imediatamente anteriores, principalmente, devido às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio de Janeiro.

É o que temos a explicar.

Em 31 de março de 2019



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Diretoria Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.

Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0